



LEI Nº 5.212, DE 04 DE OUTUBRO

DE 2001.

Reconhece de utilidade pública a  
Fundação Belisa Baião. (\*)

PUBLICADO  
D. Oficial nº 206  
Data 25/10/01

***O Governador do Estado do Piauí,***

***FAÇO*** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Fundação Belisa Baião, com sede e foro em Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***PALÁCIO DE KARNAK***, em Teresina(PI), 04 de OUTUBRO

de 2001.

*Manoel de Amorim*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Yennifer F. S. F.*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Dep. **Marcelo Coelho** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)



LEI Nº 5.212, DE 04 DE OUTUBRO

DE 2001.

Reconhece de utilidade pública a  
Fundação Belisa Baião. (\*)

PUBLICADO  
D. Oficial nº 206  
Data 25/10/01

***O Governador do Estado do Piauí,***

***FAÇO*** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Fundação Belisa Baião, com sede e foro em Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***PALÁCIO DE KARNAK***, em Teresina(PI), *04* de ***OUTUBRO***

de 2001.

*Manoel de Amorim*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Yennifer F. F. F.*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Dep. **Marcelo Coelho** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)